A C Ó R D Ã O

TC-017174.989.19-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
Contratada: HCON Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Construção do Ganha Tempo Municipal, situado na Estrada Tenente Marques.
Responsáveis Elvis Leonardo Cézar (Prefeito), Edilson José da Silva Nunes, João José dos Santos, (Secretários Municipais) e Marcos Kooki Jouti (Fiscal da Obra).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de Obra de 19/02/21.
Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Benedito Abel de Jesus (OAB/SP nº 147.372) e outros.
Fiscalizada por: NAEC.
Fiscalização atual: GDF-2.

TC-006832.989.23-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
Contratada: HCON Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Construção do Ganha Tempo Municipal, situado na Estrada Tenente Marques.
Responsáveis: João José dos Santos (Secretário Municipal) e Marcos Kooki Jouti (Fiscal da Obra).
Em Julgamento: Termo Termo de Recebimento Definitivo de Obra e Encerramento de Contrato de 20/01/23.
Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Benedito Abel de Jesus (OAB/SP nº 147.372) e outros.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-2.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. INSUFICIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO. PREJUÍZO À COMPARAÇÃO ENTRE MÉTRICAS PLANEJADAS E REALIZAÇÕES. CORREÇÃO DAS FALHAS APURADAS NA CONSECUÇÃO DO OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DO AVCB/CLCM. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conhecer da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, de 20/1/23, ambos relativos ao Contrato nº 148/2019, havido em 6/6/19 entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa Hcon Engenharia e Construções Ltda.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**